

ADVOGADA-GERAL DA UNIÃO

CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O COORDENADOR DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 35, de 14 de fevereiro de 2017, da Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, resolve:

Art. 1º - Os incisos III e V do art. 1º da Portaria nº 35, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no Suplemento do Boletim de Serviço Eletrônico da AGU nº 07, de 14 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“III - da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

.....”

b) Jersilene de Souza Moura.

.....” (NR)

“V – da Corregedoria-Geral da Advocacia da União:

.....”

b) – Amanda Barbuda Perez Fernandes

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n. 1, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso III da Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993, e art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com respaldo no Parecer n. 00001/2017/CPAED/CGAU/AGU, autos n.